



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. Nº 393
 Proc. Nº
 Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.685.750/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAULO AUTO PECAS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SENADOR CLODOMIR CARDOSO	NÚMERO 2113	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 65.606-530	BAIRRO/DISTRITO CANGALHEIRO	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RNUNESDOSREIS@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8845-3629
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2023 às 17:50:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
I C F SILVA AUTO PECAS LTDA**

FLS. Nº 394
Proc. Nº
Rubrica

JAILSON RODRIGUES MORAIS, brasileiro, natural de Caxias - MA, solteiro, nascido em 28/03/1991, Empresário, portador do CPF 042.683.983-84 e Carteira Nacional de Habilitação CNH - nº 05183119691 DETRAN-MA, residente e domiciliado na RUA SANTA CRUZ, 1483, bairro NOVA CAXIAS- Cep.65.604-350 – Caxias/Ma. Titular da empresa J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA , cujo ato constitutivo se encontra devidamente registrada arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob NIRE nº 21600178851 com sede RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO - Cep. 65.606-530 – Caxias/Ma. , devidamente cadastrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 40.685.750/0001-69, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e consolidar mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o endereço para RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2113, CANGALHEIRO - Cep. 65.606-530 – Caxias/Ma

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a Razão Social da Sociedade para I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – É admitido na sociedade na qualidade de sócia, **ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA**, brasileira, natural de Caxias - MA, solteira, nascida em 24/11/1984, Empresária, portadora do CPF 011.329.793-90 e Carteira Nacional de Habilitação CHN - nº 07122436233 DETRAN-MA, residente e domiciliado na RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2113, bairro CANGALHEIRO - Cep.65.606-530 – Caxias/Ma.

CLAUSULA QUARTA – O sócio **JAILSON RODRIGUES MORAIS** retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo por venda 130.000 (cento e trinta mil) quotas, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a sócia **ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA** acima qualificado.

Parágrafo único: O sócio **JAILSON RODRIGUES MORAIS**, transfere também neste ato todos os seus direitos de participações, de acordo com o Contrato Social, e declara ter recebido em moeda corrente do país a totalidade de suas quotas, dando aos compradores e a sociedade, plena e irrevogável quitação.

Após a seção de transferência de quotas, direitos e responsabilidades, o capital social fica distribuído da seguinte forma:

SOCIO ADMINISTRADOR	QUOTAS	%	VALOR R\$
ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA	130.000	100	130.000,00
TOTAL	130.000	100	130.000,00

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIE
EMPRESARIA LIMITADA.
I C F SILVA AUTO PECAS LTDA**

FLS. Nº 395
Proc. Nº
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da sociedade é de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente de País, assim subscritas:

SOCIO ADMINISTRADOR	QUOTAS	%	VALOR R\$
ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA	500.000	100	500.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade cabe ao sócio **ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA - O Administrador declara sob as penas da lei expressamente que não se acha impedido de exercer as atividades comerciais e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação civil e/ou criminal nos termos do art.1.011, §1º da Lei 10.406/2002 bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **I C F SILVA AUTO PECAS LTDA** e o nome fantasia **PAULO AUTO PECAS** e tem sua sede **RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2113, CANGALHEIRO - Cep. 65.606-530 – Caxias/Ma.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos Mil Reais)**, divididos em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME DOS SÓCIOS	%	Nº QUOTAS	VALOR R\$
ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

(art. 997, III CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
I C F SILVA AUTO PECAS LTDA**

FLS. Nº 396
Proc. Nº
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem por objetivo social a exploração por conta própria nos ramos de: 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 49.23-0-02 - SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 45.43-9-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOS, TRATOR, RETROESCAVADEIRA, ONIBUS) 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em **03/02/2021** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II CC/2002)

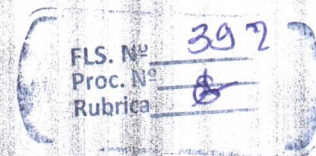
CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço os direitos de preferência para sua aquisição se postam à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio **ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA** com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigaçõesseja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveisda sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
I C F SILVA AUTO PECAS LTDA**



CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DEZ - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA ONZE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DOZE - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002)

CLÁUSULA TREZE - O Administrador declara sob as penas da lei expressamente que não se acha impedido de exercer as atividades comerciais e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação civil e/ou criminal nos termos do art.1.011, §1º da Lei 10.406/2002 bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CLÁUSULA QUATORZE - Fica eleito o foro de Caxias -MA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, os sócios assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Caxias/MA., 31 de maio de 2023.

ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
CPF 011.329.793-90

JAILSON RODRIGUES MORAIS
CPF 042.683.983-84



FLS. Nº 398
Proc. Nº
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

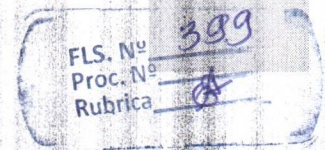
Certificamos que o ato da empresa I C F SILVA AUTO PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01132979390	ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
04268398384	JAILSON RODRIGUES MORAIS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2023 17:10 SOB Nº 20230721915.
PROTOCOLO: 230721915 DE 01/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308255350. CNPJ DA SEDE: 40685750000169.
NIRE: 21600178851. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2023.
I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12307508000 em 18/05/2023, protocolo 230664172. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA
Número de Registro:	21600178851
CNPJ:	40685750000169
Município:	Caxias

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Número de Folhas:	7
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

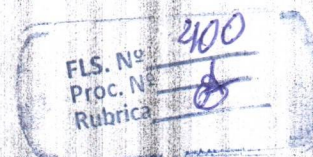
01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS	MA011375-O
04268398384	JAILSON RODRIGUES MORAIS	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/05/2023 11:59 SOB Nº 20230664172.
PROTOCOLO: 230664172 DE 18/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307508000. NIRE: 21600178851.
J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA, município Caxias, CNPJ nº 40.685.750/0001-69, Número de Registro (NIRE) 21600178851.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 03/02/2021


Atº constitutivo: 21600178851

Caxias, 01/01/2022

RAFAEL NUNES DOS REIS
CONTADOR
CRC/MA 011375-O

JAILSON RODRIGUES MORAIS
Administrador, Sócio
CPF 042.683.983-84

Termo de Encerramento

FLS. Nº	201
Proc. Nº	
Rubrica	

Nome do Livro: DIÁRIO

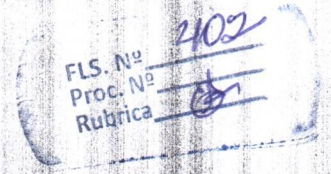
Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA.

Caxias, 31/12/2022

RAFAEL NUNES DOS REIS
CONTADOR
CRC/MA 011375-O

JAILSON RODRIGUES MORAIS
Administrador, Sócio
CPF 042.683.983-84



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS
04268398384	JAILSON RODRIGUES MORAIS

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/05/2023 11:59 SOB Nº 20230664172.
PROTOCOLO: 230664172 DE 18/05/2023. NIRE: 21600178851.
J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº 403
Proc. Nº
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 40.685.750/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:08:52 do dia 23/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2024.

Código de controle da certidão: **0294.0955.5DD2.0784**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS. Nº 202
 Proc. Nº
 Matrícula

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M A

NOME: ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 0169106020015 SSP MA

CPF: 011.329.793-90 DATA NASCIMENTO: 24/11/1984

FILIAÇÃO: DEUSDETE SILVA
 IVANILDE FERREIRA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO: 07122435251 VALIDADE: 13/09/2031 1ª HABILITAÇÃO: 05/09/2018

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Ithiara Carine Ferreira Silva*

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 16/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

04191520562
 MA045319353

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2221066459

ENG

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

1º OFÍCIO

CARTÓRIO - 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAXIAS-MA
 Rua Pimenta de Aguiar, 501 - Esq. E (Rua Rincão) - Caxias-MA - CEP: 65906-070
 Tel.: (99) 34497-0109 - E-mail: serprocartoriocaxias@gmail.com

Luiz de Oliveira Ayub Alves
 Tabelião Oficial de Registro

(Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico). Art. 700, § 1º do Provimento nº 16 de 21 de Abril de 2022 (Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão)

3º Ofício Extrajudicial
 Tabelião Oficial Substituto
 Caxias-MA

CARTÓRIO - 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAXIAS-MA
 Rua Pimenta de Aguiar, 501 - Esq. E (Rua Rincão) - Caxias-MA - CEP: 65906-070
 Tel.: (99) 34497-0109 - E-mail: serprocartoriocaxias@gmail.com

Luiz de Oliveira Ayub Alves
 Tabelião Oficial de Registro

----- AUTENTICAÇÃO 019011 -----
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi a cópia. Caxias-MA, 01 de novembro de 2022. Consultar validade do selo: <https://sico.tjma.jus.br>

LUIS RICARDO DA SILVA BARROS - Tabelião e Oficial Substituto
 Cód. 630.1318. Total R\$ 6,02 e mof R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 -- Selo: AUTENT00742VYAMKJCB0G21862

Luiz Ricardo da Silva Barros
 Tabelião Oficial Substituto
 3º Ofício Extrajudicial
 Caxias-MA

FLS. Nº 2405
Proc. Nº
Rubrica



CNH Válida
CNH com Código de Segurança válido.



Validar CNH



Agradecemos por utilizar o Portal de Serviços da Senatran. Convidamos você a avaliar este serviço clicando no botão ao lado. Sua opinião é fundamental para nós.

★ Avaliar

Dados informados

CPF do Condutor	011.329.793-90
Número do Registro	07122436233
Código de Segurança	04154520562
Nome do Condutor	ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
Nome da Mãe	IVANILDE FERREIRA SILVA

Informações da CNH

CPF do Condutor	011.329.793-90
Número do Registro	07122436233
Número do Formulário CNH	2221066459
Código de Segurança	04154520562
Nome do Condutor Idêntico ao Informado	Sim
Nome da Mãe Idêntico ao Informado	Sim
Categoria	B
Data de Emissão	16/07/2021
Validade	15/07/2031



[Nova Consulta](#)

Imprimir



Voltar

Imprimir

FLS. Nº
Proc. Nº
Rubrica

406



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.685.750/0001-69
Razão Social: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
Endereço: R SENADOR CLODOMIR CARDOSO 2113 / CANGALHEIRO / CAXIAS / MA / 65606-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2023 a 16/11/2023

Certificação Número: 2023101807560417426310

Informação obtida em 24/10/2023 11:28:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FLS. N^o 407
 Proc. N^o 8
 Rubrica

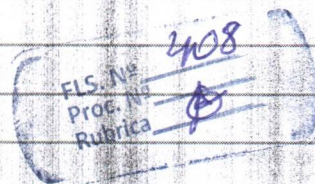
Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 40.685.750/0001-69
 Razão social: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
 Nome fantasia: PAULO AUTO PECAS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/10/2023	18/10/2023 a 16/11/2023	2023101807560417426310
29/09/2023	29/09/2023 a 28/10/2023	2023092909163755655895
10/09/2023	10/09/2023 a 09/10/2023	2023091001583068891922
22/08/2023	22/08/2023 a 20/09/2023	2023082219515255096458
03/08/2023	03/08/2023 a 01/09/2023	2023080319504178021153
15/07/2023	15/07/2023 a 13/08/2023	2023071502024641108368
26/06/2023	26/06/2023 a 25/07/2023	2023062607013992319635
07/06/2023	07/06/2023 a 06/07/2023	2023060702294623306630
19/05/2023	19/05/2023 a 17/06/2023	2023051902255641791479
30/04/2023	30/04/2023 a 29/05/2023	2023043001541986425609
11/04/2023	11/04/2023 a 10/05/2023	2023041102565553888999
23/03/2023	23/03/2023 a 21/04/2023	2023032302045784288000
04/03/2023	04/03/2023 a 02/04/2023	2023030402052790893689
03/02/2023	13/02/2023 a 14/03/2023	2023021301510218099024
25/01/2023	25/01/2023 a 23/02/2023	2023012502240589770340
06/01/2023	06/01/2023 a 04/02/2023	2023010602155739297351
18/12/2022	18/12/2022 a 16/01/2023	2022121801541836882223
29/11/2022	29/11/2022 a 28/12/2022	2022112902042696268672
10/11/2022	10/11/2022 a 09/12/2022	2022111002095136745314
22/10/2022	22/10/2022 a 20/11/2022	2022102202360624934897
03/10/2022	03/10/2022 a 01/11/2022	2022100301542152701026
14/09/2022	14/09/2022 a 13/10/2022	2022091402154327538097
26/08/2022	26/08/2022 a 24/09/2022	2022082602014196592258
07/08/2022	07/08/2022 a 05/09/2022	2022080701473732980383
19/07/2022	19/07/2022 a 17/08/2022	2022071902065661182517
30/06/2022	30/06/2022 a 29/07/2022	2022063002121093759938
11/06/2022	11/06/2022 a 10/07/2022	2022061101474281378647
23/05/2022	23/05/2022 a 21/06/2022	2022052301282062332168
04/05/2022	04/05/2022 a 02/06/2022	2022050401570626100273
15/04/2022	15/04/2022 a 14/05/2022	2022041501523643342800

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/03/2022	27/03/2022 a 25/04/2022	2022032701190409680702
08/03/2022	08/03/2022 a 06/04/2022	2022030801430158466245
17/02/2022	17/02/2022 a 18/03/2022	20220217114365164045170
03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	2022010300464967410860
15/12/2021	15/12/2021 a 13/01/2022	2021121501060655323873
26/11/2021	26/11/2021 a 25/12/2021	2021112601032612785297
07/11/2021	07/11/2021 a 06/12/2021	2021110700443222980501



Resultado da consulta em 24/10/2023 11:29:09

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 2109
Proc. Nº
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.685.750/0001-69

Certidão nº: 24951245/2023

Expedição: 05/06/2023, às 09:04:47

Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I C F SILVA AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.685.750/0001-69, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS. Nº 240
Processo
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 172121/23

Data da

11/07/2023 09:36:25

Inscrição Estadual: 126830630

CPF/CNPJ: 40685750000169

Razão Social: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

Endereço: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2113 CEP: 65606530 - CANGALHEIRO

Telefone: (99)81048293

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FLS. Nº 443
Proc. Nº
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 049491/23

Data da

11/07/2023 10:01:45

Inscrição Estadual: 126830630

CPF/CNPJ: 40685750000169

Razão Social: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

Endereço: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2113 CEP: 65606530 - CANGALHEIRO

Telefone: (99)81048293

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

FLS. Nº 412
Proc. Nº
Rubrica

CERTIFICADO

1020230075792959



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001310972023

Data de expedição: 29/08/2023 13:19:50

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **I C F SILVA AUTO PECAS LTDA** que possui o CNPJ **40.685.750/0001-69** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 40.685.750/0001-69

Razão Social: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

Inscrição Municipal: 210290307621088

Endereço: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO

CANGALHEIRO

Numero: 2113

Município: CAXIAS

Bairro:

Complemento: ANEXO:B;

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de inicio de atividade:

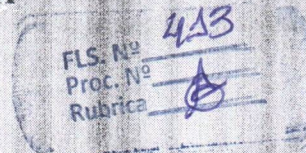
03/02/2021

Código de validação: 5C6CD7085CD1315B9CD6E28D546C09F0

Data de validade da certidão: 27/11/2023

Finalidade: ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

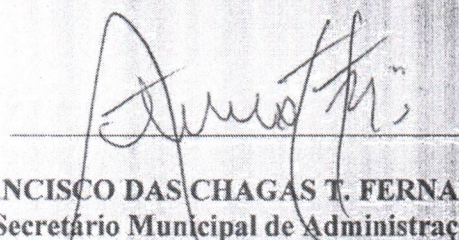
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA
CNPJ: 01.566.688/0001-34



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J R MORAIS AUTO PEÇAS**, CNPJ sob Nº **40.685.750/0001-69**, sediada na Rua Senador Clodomir Cardoso, Nº 2123, Anexo B, Bairro Cangalheiro, CEP 65.606-530, Caxias – MA, presta serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com fornecimento de peças, pneus e câmaras, desde 21 de Março de 2022, conforme os contratos em anexo: Contrato nº 42/2022, Contrato nº 43/2022 e Contrato nº 44/2022, para o **MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA**, CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, com sede na Rua Cônego Aderson, S/N – Centro, Senador Alexandre Costa/MA, tendo a empresa cumprido fielmente suas obrigações, com total qualificação técnica e operacional, sempre atendendo aos prazos e condições estabelecidas.

Data: 20/08/2022
Senador Alexandre Costa - MA



FRANCISCO DAS CHAGAS T. FERNANDES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

Fls. Nº 307
Proc. Nº 17/2022
Rubrica

CONTRATO N° 44/2022

FLS. Nº 2134
Proc. Nº
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E A EMPRESA J R MORAIS AUTO PEÇAS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, sediada na Rua Cônego Aderson, sn - Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 239.503.233-68, RG nº 065467772018, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **J R MORAIS AUTO PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, com sede na Rua Senador Clodomir Cardoso, nº 2123, Anexo B, Cabralheiro, Caxias / MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, **JAILSON RODRIGUES MORAIS**, CI nº 0268964520030 SESP-MA, CPF nº 042.683.983,84, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 17/2022, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2021** e demais legislações aplicadas à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com fornecimento de peças, pneus e câmaras, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA: DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

3.1 - Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços de substituição de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.

3.2 - O serviço de manutenção veicular inclui:

3.2.1 - Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

3.2.2 - Substituição de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

3.3 - A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

3.4 - A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

3.5 - A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

FLS. Nº 308
Proc. Nº 177022
Rubrica

- 3.6 - Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato e deverá ser realizada no próprio Município.
- 3.7 - A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 3.7.1 - Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota do Município, em futuras manutenções.
- 3.8 - A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
- 3.9 - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.
- 3.10 - A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.
- 3.11 - As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.
- 3.12 - Os materiais (pneus e correlatos) deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 435.979,13 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta reais e treze centavos) para o fornecimento/prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

LOTE III - PEÇAS PARA MAQUINAS SECRETARIA DE OBRAS					
TRATOR/PATROL/RETROESCAVADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Braço da Articulação	Unid	4	R\$ 433,17	R\$ 1.732,68
2	Calço do Círculo da Lâmina	Unid	3	R\$ 1.683,70	R\$ 5.051,10
3	Filtro de Ar	Unid	6	R\$ 253,70	R\$ 1.522,20
4	Filtro de Combustível	Unid	6	R\$ 33,70	R\$ 202,20
5	Filtro de Hidráulica	Unid	6	R\$ 23,70	R\$ 142,20
6	Filtro do Separador d'água	Unid	5	R\$ 103,70	R\$ 518,50
7	Jogo Burrinho de Freio	Unid	6	R\$ 1.213,70	R\$ 7.282,20
8	Jogo de Lâmina	Unid	4	R\$ 1.463,70	R\$ 5.854,80
9	Cabeçotes	Unid	1	R\$ 4.916,90	R\$ 4.916,90
10	Cruzeta	Unid	3	R\$ 783,70	R\$ 2.351,10
11	Pino do eixo	Unid	2	R\$ 454,70	R\$ 909,40
12	Diferencial	Unid	1	R\$ 11.166,70	R\$ 11.166,70
13	Reservatório de óleo	Unid	1	R\$ 2.667,70	R\$ 2.667,70
14	Terminais de direção	Unid	4	R\$ 667,70	R\$ 2.670,80
15	Braço da barra de direção	Unid	2	R\$ 2.411,70	R\$ 4.823,40
16	Caixa de direção	Unid	1	R\$ 23.914,70	R\$ 23.914,70
17	Válvula termostática	Unid	1	R\$ 2.072,70	R\$ 2.072,70
18	Ventilador	Unid	1	R\$ 4.092,70	R\$ 4.092,70
19	Correias	Unid	2	R\$ 1.112,70	R\$ 2.225,40
20	Sincronizador	Unid	1	R\$ 8.912,70	R\$ 8.912,70

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

Fls. Nº 309
Proc. Nº 17/2022
Rubrica

21	Alavanca do pedal	Unid	1	R\$ 3.058,70	R\$ 3.058,70
22	Engrenagem de arranque	Unid	1	R\$ 1.920,70	R\$ 1.920,70
23	Turbina	Unid	1	R\$ 11.913,70	R\$ 11.913,70
24	Compressor	Unid	1	R\$ 6.160,70	R\$ 6.160,70
25	Bico injetor	Unid	2	R\$ 3.414,70	R\$ 6.829,40
26	Tuchos	Unid	4	R\$ 1.212,70	R\$ 4.850,80
27	Balancins	Unid	4	R\$ 912,70	R\$ 3.650,80
28	Biela	Unid	3	R\$ 2.048,70	R\$ 6.146,10
29	Cartér	Unid	1	R\$ 1.912,70	R\$ 1.912,70
30	Vauvulas	Unid	3	R\$ 3.414,70	R\$ 10.244,10
31	Eixo do Comando	Unid	1	R\$ 6.913,70	R\$ 6.913,70
32	Vitabrequim	Unid	1	R\$ 2.112,70	R\$ 2.112,70
33	Bomba D'agua	Unid	3	R\$ 1.916,70	R\$ 5.750,10
34	Bomba de óleo	Unid	1	R\$ 4.914,70	R\$ 4.914,70
35	Bronzinas	Unid	3	R\$ 919,70	R\$ 2.759,10
36	Blocos	Unid	1	R\$ 3.913,70	R\$ 3.913,70
37	Jogo Embuchamento da Balança	Unid	4	R\$ 2.613,70	R\$ 10.454,80
38	Jogo Escarificador	Unid	4	R\$ 3.313,70	R\$ 14.054,80
39	Jogo Junta de Motor	Unid	3	R\$ 1.613,70	R\$ 4.841,10
40	Jogo Rolamento do Eixo Dianteiro Roda	Unid	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
41	Jogo Tamanca de Freio	Unid	4	R\$ 2.007,00	R\$ 8.028,00
42	Kit de Embreagem	Unid	2	R\$ 3.713,70	R\$ 7.427,40
43	Mangueira do Hidráulico	Unid	3	R\$ 2.780,00	R\$ 8.340,00
44	Radiador	Unid	3	R\$ 2.001,00	R\$ 6.003,00
45	Reparo do Pistão do Hidráulico	Unid	4	R\$ 513,70	R\$ 2.054,80
46	Retentor Dianteiro	Unid	4	R\$ 23,70	R\$ 94,80
47	Rolamento da Ponta do Eixo do Tande	Unid	4	R\$ 163,70	R\$ 654,80
48	Bomba Hidráulica	Und	1	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00
49	Bomba Hidráulica do Basculante	Und	1	R\$ 1.613,70	R\$ 1.613,70
50	Bomba Transferência	Und	1	R\$ 613,70	R\$ 613,70
51	Catraca Freio	Und	1	R\$ 133,70	R\$ 133,70
52	Compressor de Ar	Und	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
53	Cruzeta Transmissão	Und	1	R\$ 263,70	R\$ 263,70
54	Cuica Freio Dianteiro	Und	1	R\$ 363,70	R\$ 363,70
55	Cuica Freio Traseiro	Und	1	R\$ 543,70	R\$ 543,70
56	Pivo superior	Und	3	R\$ 370,70	R\$ 1.112,10
57	Pivo inferior	Und	4	R\$ 401,00	R\$ 1.604,00
58	Eixo Dianteiro Completo	Und	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
59	Filtro de Ar	Und	1	R\$ 157,52	R\$ 157,52
60	Filtro de Combustível	Und	1	R\$ 69,58	R\$ 69,58
61	Filtro de Óleo	Und	1	R\$ 34,11	R\$ 34,11
62	Mola Dianteira	Und	1	R\$ 371,50	R\$ 371,50
63	Mola Traseira	Und	1	R\$ 326,21	R\$ 326,21
64	Radiador	Und	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
65	Reparo da Direção	Und	2	R\$ 831,03	R\$ 1.662,06

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COS

Fls. Nº 310
Proc. Nº 172022
Rubrica

66	Reparo do Hidráulico	Und	2	RS 700,00	RS 1.400,00
67	Tambor de Freio	Und	1	RS 700,00	RS 700,00
68	Terminais da Direção	Und	1	RS 200,00	RS 200,00
					RS 273.053,56

SAÚDE					
N.º	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V. UNIT	VI. Total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais.	HORAS	164	139,81	RS 22.928,84

N.º	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	VI. Total
2	PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIMENSOES DE 17,5 R25 G2/L2. DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UNID	3	RS 6.299,10	RS 18.897,30
10	PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 17/5 R25, G2/L2. DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UNID	5	RS 5.482,30	RS 27.411,50
11	PNEU PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 17/5 R25, G2/L2. DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UNID	3	RS 7.415,05	RS 22.245,15
20	PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 12.04 R24.	UNID	5	RS 2.401,20	RS 12.006,00
21	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 12.04 R24.	UNID	5	RS 1.100,00	RS 5.500,00
22	PNEU PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 18.04 R30.	UNID	4	RS 2.004,00	RS 8.016,00
23	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 18.04 R30.	UNID	5	RS 496,08	RS 2.480,40
24	PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 12.04 R24.	UNID	5	RS 2.401,20	RS 12.006,00
25	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 12.04 R24.	UNID	6	RS 253,08	RS 1.518,48
26	PNEU PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 18.04 R30.	UNID	5	RS 2.401,70	RS 12.008,50
27	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 18.04 R30.	UNID	8	RS 496,08	RS 3.968,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

Fls. N° 307
Proc. N° 17/2022
Rubrica 4

32	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - DIMENSOES DE 17,5 R25 G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UNID	6	R\$ 132,00	R\$ 792,00
35	PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIMENSOES DE 14.00 R24, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UNID	2	R\$ 5.990,00	R\$ 11.980,00
36	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 17/5 R25, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UNID	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
37	CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 17/5 R25, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	UNID	6	R\$ 94,46	R\$ 566,76
					R\$ 139.996,73

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor da prestação dos serviços propostos pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLAUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

1 PREFEITURA DE SENADOR ALEXANDRE COSTA MA
02 PODER EXECUTIVO 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
00 04 Administração
04 122 Administração Geral
04 0002 Administração e Manut. do Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

Fls. Nº 311
Proc. Nº 172022
Rubrica

122 04 122 0002 2045 0000 Manut. Func. Administração Distrital
020 4.124,65 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

04 122 0002 2046 0000 Manut. Func. Atividades de Divulgação do Governo
023 3.150,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001 04

122 0002 2047 0000 Manut. Func. Tesouraria Geral
028 4.092,92 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

04 122 0002 2048 0000 Manut. Func. Assessoria Especial do Gabinete
031 2.625,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

04 122 0002 2091 0000 Manut. Func. Sec. Mun. de Gabinete
043 5.250,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

02 03 CONTROLADORIA INTERNA

02 03 CONTROLADORIA INTERNA

00 04 Administração

04 124 Controle Interno

04 0004 Controle Interno

124 04 124 0004 2086 0000 Manut. Func. Controladoria Interna
057 2.415,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINJSTRAÇÃO

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

00 04 Administração

04 122 Administração Geral

04 0002 Administração e Manut. do Setor

122 04 122 0002 2001 0000 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Administração
070 9.15.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

071 23.100,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.750.00.0-001 001

04 122 0002 2007 0000 Manut. Func. Divisão de Patrimônio

081 31.500,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo

1.501.00.0-001 001 04 123 Administração Financeira

04 0002 Administração e Manut. do Setor

123 04 123 0002 2006 0000 Manut. Func. Compras e Licitações

087 1.050,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

04 128 Formação de Recursos Humanos

04 0010 Capacitação Profissional

128 04 128 0010 2008 0000 Manut. Func. Reciclagem e Treinamento de Pessoal

091 1.113,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

02 05 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO 00 04

Administração

04 122 Administração Geral

04 0002 Administração e Manut. do Setor

122 04 122 0002 2012 0000 Manut. Func. Divisão de Projetos

097 1.050,0 3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 09 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENV. ECONÓMICO

00 18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18 0022 Planejamento e Gestão Ambiental

542 18 542 0022 2053 0000 Elaboração de Projetos Ambientais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COS

FLS. Nº 420
Proc. Nº 17/2022
Rubrica 313

425 6.612,13 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

20 Agricultura

20 122 Administração Geral

20 0002 Administração e Manut. do Setor

122 20 122 0002 2049 0000 Manut. Func. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico

434 3.150,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

20 122 0002 2051 0000 Manut. Func. Conselho Municipal do FUMAC

442 6.086,07 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

20 122 0002 2052 0000 Manut. Func. Conselho Municipal do PRONAF

445 6.105,46 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

20 0021 Apoio à Produção Agrícola

20 122 0021 2054 0000 Elaboração de Projetos Agropastoris

451 5.149,46 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

20 0045 Regularização Fundiária

122 20 122 0045 2097 0000 Manut. Func. Regularização Fundiária

454 5.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

455 5.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.700.00.0-001 001

20 605 Abastecimento

20 0002 Administração e Manut. do Setor

605 20 605 0002 2055 0000 Manut. Func. Mercados, Feiras e Matadouros

462 11.028,69 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

20 606 Extensão Rural

20 0021 Apoio à Produção Agrícola

606 20 606 0021 2050 0000 Manut. Func. Programa de Desenvolvimento e Mecanização de Áreas Produtivas

475 7.733,10 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

00 13 Cultura 13 122 Administração Geral

13 0002 Administração e Manut. do Setor

122 13 122 0002 2056 0000 Manut. Func. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

489 5.250,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

13 392 Difusão Cultural

13 0024 Promoção de Eventos Culturais

392 13 392 0024 2057 0000 Manut. Func. Promoção Festejos Juninos e Aniversário da Cidade

502 5.250,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

13 392 0024 2058 0000 Manut. Func. Eventos Carnavalescos

507 7.900,32 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

13 392 0024 2059 0000 Manut. Func. Festa Natalina e Ano Novo

512 6.300,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

13 392 0024 2093 0000 Manut. Func. Lei Aldir Blanc

517 5.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.700.00.0-001 001

27 Desporto e Lazer

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

27 812 Desporto Comunitário
27 0002 Administração e Manut. do Setor
812 27 812 0002 2061 0000 Manut. Func. de Atividades Desportivas
530 8.400,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

27 813 Lazer
27 0028 Integração do Desporto Comunitário
813 27 813 0028 2062 0000 Manut. Func. Incentivos de Práticas Esportivas
542 2.100,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

00 04 Administração
04 122 Administração Geral
04 0002 Administração e Manut. do Setor
122 04 122 0002 2001 0000 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Administração
076 1.365.214,59 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.501.00.0-001
001 077 105.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.750.00.0-001

001 04 122 0002 2007 0000 Manut. Func. Divisão de Patrimônio
084 31.500,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.501.00.0-001

001 04 123 Administração Financeira 04 0002 Administração e Manut. do Setor
123 04 123 0002 2006 0000 Manut. Func. Compras e Licitações 090 126.000,00

835 5 0 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.00.0-003 003 5.250,00

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme definido neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

FLS. Nº 401
Proc. Nº 17/2022
Rubrica

Fls. Nº 316
Proc. Nº 17/2022
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

FLS. Nº 422

Rubrica *[assinatura]*

Fls. Nº 315

Proc. Nº 17/2022

Rubrica *[assinatura]*

- e) Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência do contrato;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g) Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro de melhor qualidade;
- k) Atender, imediatamente, todas as solicitações de fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato;
- l) Incluir no valor contratado todas as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incidam sobre a execução do objeto do Contrato;
- m) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a Contratante ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
- n) Realizar os Serviços no Município de São Vicente Ferrer, caso necessário o deslocamento do veículo para outro destino, os mesmos serão deslocados em veículos adequados, tanto a ida quanto o retorno, bem como todas as despesas ocorrerão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- b) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- c) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários, devidamente atestada pela Secretaria Interessada;
- d) Designar o servidor que será o gestor do Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, consoante as disposições do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito sobre a ocorrência eventuais de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria;
- f) Fiscalizar a execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:
 - a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento;
 - b) que apresentem vícios redibitórios que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.
- 11.2. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 02 (dois) úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

[Assinatura] bil



FLS. Nº 423
Proc. Nº
Rubrica

- 11.2.1. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 11.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.
- 11.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.
- 11.5. No ato de recebimento do novo material, a fiscalização realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Décima Primeira deste Contrato.
- 11.6. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 11.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação;
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

14.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

Ful



FLS. N° 424
Proc. N°
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 07/2022 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018 e Decreto Nº 10.024/2019
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

15.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS COMUNICAÇÕES

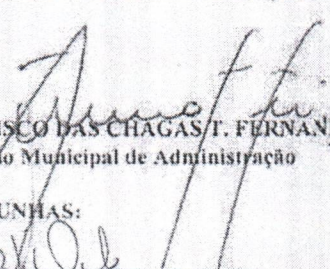
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

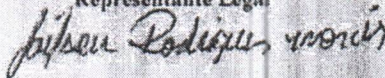
Fica eleito o Foro da Cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

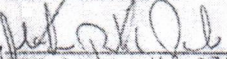

Senador Alexandre Costa, 21 de março de 2022.


FRANCISCO DAS CHAGAS T. FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

JAILSON RODRIGUES MORAIS
Representante Legal



TESTEMUNHAS:



CPF nº 041.244.015-74
CPI nº 003.358653-73

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

CONTRATO N° 42/2022

Fis. N° 287
Proc. N° 17/2022
Rubrica 1

425
FLS. Nº
Proc. Nº
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E A EMPRESA J R MORAIS AUTO PEÇAS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, sediada na Rua Cônego Aderson, sn - Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, SR. **WAGNO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 832.905.243-53, RG nº 35217395-5, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **J R MORAIS AUTO PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, com sede na Rua Senador Clodomir Cardoso, nº 2123, Anexo B, Cangalheiro, Caxias / MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, **JAILSON RODRIGUES MORAIS**, CI nº 0268964520030 SESP-MA, CPF nº 042.683.983,84, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 17/2022, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2021** e demais legislações aplicadas à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com fornecimento de peças, pneus e câmaras, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

3.1 - Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços de substituição de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.

3.2 - O serviço de manutenção veicular inclui:

3.2.1 - Mão de obra referente a execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

3.2.2 - Substituição de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

3.3 - A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

3.4 - A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos motores.

3.5 - A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

1

FLS. Nº
Proc. Nº
Rubrica

426

- 3.6 - Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato e deverá ser realizada no próprio Município.
- 3.7 - A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 3.7.1 - Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota do Município, em futuras manutenções.
- 3.8 - A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
- 3.9 - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.
- 3.10 - A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.
- 3.11 - As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.
- 3.12 - Os materiais (pneus e correlatos) deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 136.363,76 (cento e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) para o fornecimento/prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

LOTE I - PEÇAS EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Filtro de Ar	Und	6	R\$ 80,70	R\$ 484,20
2	Jogo de Embuchamento	Und	7	R\$ 223,52	R\$ 1.564,64
3	Rolamento da Roda Dianteira Interna	Und	10	R\$ 114,73	R\$ 1.147,30
4	Semi - Lixo	Und	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
5	Bucha do Feixe de Mola Dianteira	Und	8	R\$ 16,00	R\$ 128,00
6	Rolamento da Roda Dianteira Externa	Und	10	R\$ 56,86	R\$ 568,60
7	Retentor da Roda Dianteira	Und	10	R\$ 10,26	R\$ 102,60
8	Porca Manga de Eixo Dianteiro	Und	12	R\$ 4,15	R\$ 49,80
9	Cubo Traseiro	Und	8	R\$ 312,00	R\$ 2.496,00
10	Conjunto de Coroa e pinhão	Und	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
11	Disco de Embreagem	Und	5	R\$ 462,79	R\$ 2.313,95
12	Bomba de Óleo do Motor	Und	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
13	Par de Palheta do Limpador	Und	6	R\$ 57,05	R\$ 342,30
14	Parafuso de Centro Dianteiro	Und	12	R\$ 0,55	R\$ 6,60
15	Pino do Feixe de Mola Dianteira	Und	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
16	Trava do pino do feixe de Mola	Und	8	R\$ 6,17	R\$ 49,36
17	Arruela do Encosto Dianteiro	Und	15	R\$ 3,41	R\$ 51,15
18	Suporte Dianteiro do feixe de Mola	Und	6	R\$ 148,04	R\$ 888,24
19	Alçema Dianteira do feixe de Mola	Und	6	R\$ 142,41	R\$ 854,46
20	Parafuso de aço do Suporte 16 mm	Und	15	R\$ 0,44	R\$ 6,60
21	Abraçadeira Dianteira	Und	6	R\$ 35,18	R\$ 211,08
22	Guia de Mola Dianteira	Und	6	R\$ 38,18	R\$ 229,08
23	Platô de Embreagem	Und	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
24	Colar de Embreagem	Und	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00

14 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

Fls. Nº 288
Proc. Nº 172072
RubricaFLS. Nº 422
Proc. Nº
Rubrica

25	Garfo de Embreagem	Und	5	R\$ 182,79	R\$ 913,95
26	Tambor de Freio Traseiro	Und	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
27	Cilindro da Roda traseira	Und	6	R\$ 162,66	R\$ 975,96
28	Jogo de Lona de Freio Traseiro	Und	6	R\$ 182,97	R\$ 1.097,82
29	Filtro de Oleo Lubrificante	Und	6	R\$ 86,09	R\$ 516,54
30	Amortecedor Dianteiro	Und	6	R\$ 146,00	R\$ 876,00
31	Garfo do cardan da Transmissão	Und	7	R\$ 98,80	R\$ 691,60
32	Luva da Transmissão	Und	8	R\$ 382,87	R\$ 3.062,96
33	Abraçadeira da Cruzeta	Und	10	R\$ 6,53	R\$ 65,30
34	Flange da Transmissão do Diferencial	Und	7	R\$ 194,53	R\$ 1.361,71
35	Retentor do Pinhão do Diferencial	Und	7	R\$ 98,44	R\$ 689,08
36	Rolamento da Roda Traseira Externa	Und	10	R\$ 412,00	R\$ 4.120,00
37	Rolamento da Roda Traseira Interna	Und	10	R\$ 403,00	R\$ 4.030,00
38	Sapata de Freio Traseiro	Und	10	R\$ 318,45	R\$ 3.184,50
39	Retentor da Roda Traseira	Und	10	R\$ 44,53	R\$ 445,30
40	Rolamento de Centro Traseiro	Und	4	R\$ 280,07	R\$ 1.120,28
41	Amortecedor Dianteiro	Und	6	R\$ 308,00	R\$ 1.848,00
42	Cruzeta do Diferencial	Und	7	R\$ 302,00	R\$ 2.114,00
43	Rolamento do Pinhão do Diferencial	Und	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
44	Rolamento Lateral da Coroa	Und	6	R\$ 438,45	R\$ 2.630,70
45	Rolamento da Ponta do Pinhão	Und	6	R\$ 409,24	R\$ 2.455,44
46	Lava do Pinhão	Und	7	R\$ 810,00	R\$ 5.670,00
47	Porca da lateral da Coroa	Und	7	R\$ 140,00	R\$ 980,00
					R\$ 79.083,10

EDUCAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V. UNIT	VI. Total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais.	HORAS	164	139,81	R\$ 22.928,84

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	VI. Total
5	PNEU PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22, 5, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22,5, IC 149/146, 16 LONA, SEM CÂMARA, COM CERTIFICADO INMETRO.	UNID	3	R\$ 3.104,00	R\$ 9.312,00
8	PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 235/75, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO	UNID	6	R\$ 904,47	R\$ 5.426,82

jul 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

Fls. Nº 290
Proc. Nº 172022
RubricaFLS. Nº 498
Proc. Nº
Rubrica

12	PNEU PARA AUTOMOVEI. LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 5.56. R16. CERTIFICADO INMETRO.	UNID	3	R\$ 1.101,00	R\$ 3.303,00
13	CÂMARA PARA AUTOMOVEI LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 5.56. R16- CERTIFICADO INMETRO.	UNID	8	R\$ 91,50	R\$ 732,00
14	PNEU PARA AUTOMOVEI LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 5.56. R16 CERTIFICADO INMETRO.	UNID	8	R\$ 1.101,00	R\$ 8.808,00
15	CÂMARA PARA AUTOMOVEI LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 5.56. R16 CERTIFICADO INMETRO.	UNID	8	R\$ 91,50	R\$ 732,00
29	CÂMARA COM PROTETOR CAMINHÃO E ÔNIBUS 1000 R20, 146/143 (3.000 KG / 2.725 KG), COM DUPLA CINTA DE AÇO E CARÇAÇA DE NYLON DOBRADA EM ESPIRAL SEM EMENDAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, 16 LONA.	UNID	8	R\$ 158,00	R\$ 1.264,00
30	CÂMARA COM PROTETOR CAMINHÃO E ÔNIBUS - DIMENSOES 275/80R22. 5, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, 16 LONA, SEM CÂMARA, COM CERTIFICADO INMETRO.	UNID	8	R\$ 317,00	R\$ 2.536,00
31	CÂMARA PARA AUTOMOVEI LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 225/75, ARO 16, IC82, COM CERTIFICADO INMETRO.	UNID	6	R\$ 193,00	R\$ 1.158,00
34	CÂMARA PARA AUTOMOVEI LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 235/75, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO	UNID	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
				TOTAL	R\$ 34.351,82

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

Fls. N° 291
Proc. N° 17/2022
Rubrica

429
FLS. N°
Proc. N°
Rubrica

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor da prestação dos serviços propostos pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

1 PREFEITURA DE SENADOR ALEXANDRE COSTA MA

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

02 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

00 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0002 Administração e Manut. do Setor

361 12 361 0002 2021 0000 Manut. Func. PNAE 236 367.500,00

3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.552.00.0-001 001 Total

02 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

00 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental

12 0002 Administração e Manut. do Setor

361 12 361 0002 2016 0000 Manut. Func. Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

223 44.394.03 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-001 001

12 361 0002 2020 0000 Manut. Func. Conselho do FUNDEB/CAE

233 5 250.00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-001 001

12 361 0002 2021 0000 Manut. Func. PNAE

236 367.500,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.552.00.0-001 001

12 361 0002 2023 0000 Manut. Func. Coordenação de Ensino

242 5.250,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-001 001

12 361 0002 2024 0000 Manut. Func. Divisão de Material Escolar, Livros e Material Didático

248 20.982,56 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-001

001 12 361 0002 2094 0000 Manut. Func. QSE

253 52.500,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.550.00.0-001

001 12 361 0002 2095 0000 Manut. Func. Outros Programas FNDE

258 42.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.569.00.0-001 001

12 361 0002 2096 0000 Manut. Func. PDDE

262 31.500,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.551.00.0-001 001

12 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

12 0002 Administração e Manut. do Setor

391 12 391 0002 2019 0000 Manut. Func. Divisão Patrimônio Histórico

h/s



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

Fls. Nº 297
Proc. Nº 17/2022
Rubrica

FLS. Nº 430
Proc. Nº
Rubrica

282 9.994,35 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500,00 0-001 001

2 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO

02 13 FUNDEB

00 12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 0002 Administração e Manut. do Setor

361 12 361 0002 2092 0000 Manut. Func. Precatórios FUNDEF

597 43.312,50 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.544,00.0-002

002 12 0030 Revitalização do Ensino

361 12 361 0030 1188 0000 Construção, Reforma, Ampliação de Unidades Escolares

603 23.365,44 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540,00.0-002

002 604 31.185,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541,00.0-002

002 12 0033 Educação Básica Pública

361 12 361 0033 2025 0000 Manut. Func. Ens. Fundamental - 30%

633 300.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540,00.0-002 002

634 88.977,42 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541,00.0-002 002

635 46.540,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.542,00.0-001

12 365 Educação Infantil

12 0032 Profissionalização e Valorização dos Servidores Públicos

365 12 365 0032 1121 0000 Construção, Reforma e Ampl. de U. Escolares - Ensino Infantil

661 31.762,50 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540,00.0-002 002

662 25.987,50 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541,00.0-002 002

12 365 0032 2027 0000 Manut. Func. Ens. Infantil - 30%

686 40.425,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540,00.0-002 002

687 33.075,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541,00.0-002 002

688 46.540,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.542,00.0-001 001

12 366 Educação de Jovens e Adultos

12 0034 Educar para a Cidadania

366 12 366 0034 2029 0000 Manut. Func. Ens. Jovens e Adultos - 30%

717 15.801,45 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540,00.0-002 002

718 10.551,45 3.3.90.30.00 Material De Consumo

2 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 13 FUNDEB

00 12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 0002 Administração e Manut. do Setor

361 12 361 0002 2092 0000 Manut. Func. Precatórios FUNDEF 598.43.312,50

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.544,00.0-002

002 12 0030 Revitalização do Ensino

361 12 361 0030 1188 0000 Construção, Reforma, Ampliação de Unidades Escolares

607 37.537,50 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540,00.0-002 002

608 30.712,50 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541,00.0-002

002 12 0033 Educação Básica Pública

361 12 361 0033 2025 0000 Manut. Func. Ens. Fundamental - 30%

644 300.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540,00.0-002 002

645 100.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541,00.0-002 002

64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

Fls. N° 293
Proc. N° 17/2022
Rubrica

646 28.150.00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.542.00.0-001
001 12 365 Educação Infantil
12 0032 Profissionalização e Valorização dos Servidores Públicos
365 12 365 0032 1121 0000 Construção, Reforma e Ampl. de U.Escolares - Ensino Infantil
665 31.762.50 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00.0-002 002
666 25.987.50 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.00.0-002
002 12 365 0032 2027 0000 Manut. Func. Ens. Infantil - 30%
693 31.762.50 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00.0-002 002
694 25.987.50 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.00.0-002 002
695 28.125.00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.542.00.0-001 001
12 366 Educação de Jovens e Adultos
12 0034 Educar para a Cidadania
366 12 366 0034 2029 0000 Manut. Func. Ens. Jovens e Adultos - 30%
721 3.176,25 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00.0-002 002 722 2.598,75

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme definido neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência do contrato;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive: salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

SENADOR
ALEXANDRE
COSTA

Fls. N.º 294
Proc. N.º 17/2022
Rubrica

FLS. N.º 432
Proc. N.º
Rubrica

- f) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g) Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro de melhor qualidade;
- k) Atender, imediatamente, todas as solicitações de fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.
- l) Incluir no valor contratado todas as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incidam sobre a execução do objeto do Contrato.
- m) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a Contratante ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93.
- n) Realizar os Serviços no Município de São Vicente Férrer, caso necessário o deslocamento do veículo para outro destino, os mesmos serão deslocados em veículos adequados, tanto a ida quanto o retorno, bem como todas as despesas ocorrerão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- b) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- c) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários, devidamente atestada pela Secretaria Interessada;
- d) Designar o servidor que será o gestor do Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, consoante as disposições do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito sobre a ocorrência eventuais de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.
- f) Fiscalizar a execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:
 - a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento;
 - b) que apresentem vícios redibitórios que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.
- 11.2. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 02 (dois) úteis, contadas a partir do recebimento da Notificação.
- 11.2.1. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 11.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.
- 11.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

12/18



FLS. Nº 433
Proc. Nº 17/2022
Rubrica

11.5. No ato de recebimento do novo material, a fiscalização realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

11.6. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 11.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação;
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

14.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 07/2022 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

Fls. Nº 296
Proc. Nº 17/2022
Rubrica

434
FLS. Nº
Proc. Nº
Rubrica

15.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018 e Decreto Nº 10.024/2019
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

15.2 Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Wagner Pereira da Silva
Séc. de Educação
Port 3º 836/2019-GP

Senador Alexandre Costa, 21 de março de 2022.

WAGNER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

JAILSON RODRIGUES MORAIS
Representante Legal

Jailson Rodrigues Moraes

TESTEMUNHAS:

Maíra P. B. Silva
CPF nº 041.242.522-42

Abelton Mendes O. Pereira
CPF nº 203.954.665-35

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

CONTRATO N° 43/2022

Fls. N° 299
Proc. N° 17/2022
Rubrica 1

FLS. N° 439
Proc. N°
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E A EMPRESA J R MORAIS AUTO PEÇAS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, sediada na Rua Cônego Aderson, sn - Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO, CI N.º 039845522010-9 SSP MA, CPF n.º 606.145.863-05, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa J R MORAIS AUTO PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, com sede na Rua Senador Cleofomir Cardoso, nº 2123, Anexo B, Cangalheiro, Caxias / MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, JAILSON RODRIGUES MORAIS, CI nº 0268964520030 SESP-MA, CPF nº 042.683.983,84, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 17/2022, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da LEI 10.520/2002; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2021 e demais legislações aplicadas à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com fornecimento de peças, pneus e câmaras, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

3.1 - Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços de substituição de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.

3.2 - O serviço de manutenção veicular inclui:

3.2.1 - Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

3.2.2 - Substituição de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

3.3 - A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

3.4 - A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

3.5 - A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

Fls. Nº 297
Proc. Nº 170022
Rubrica

Fls. Nº 436
Proc. Nº
Rubrica

- 3.6 - Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato e deverá ser realizada no próprio Município.
- 3.7 - A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 3.7.1 - Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota do Município, em futuras manutenções.
- 3.8 - A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
- 3.9 - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.
- 3.10 - A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.
- 3.11 - As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.
- 3.12 - Os materiais (pneus e correlatos) deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 257.357,12 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) para o fornecimento/prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

LOTE II - PEÇAS SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cabo Embreagem	Und	3	R\$ 143,97	R\$ 431,91
2	Cilindro Mestre	Und	2	R\$ 580,35	R\$ 1.160,70
3	Cruzeta Transmissão	Und	2	R\$ 55,91	R\$ 111,82
4	Amortecedor dianteiro	Und	3	R\$ 329,35	R\$ 988,05
5	Amortecedor traseiro	Und	3	R\$ 475,35	R\$ 1.426,05
6	Kit Embreagem	Und	3	R\$ 750,35	R\$ 2.251,05
7	Cabo Freio de mão	Und	2	R\$ 160,35	R\$ 320,70
8	Kit Batedores Dianteiro	Und	4	R\$ 39,35	R\$ 157,40
9	Kit Batedores Traseiro	Und	4	R\$ 275,35	R\$ 1.101,40
10	Coxim Amortecedor dianteiro	Und	5	R\$ 529,35	R\$ 2.646,75
11	Coxim Amortecedor Traseiro	Und	5	R\$ 750,35	R\$ 3.751,75
12	Terminal de Direção	Und	6	R\$ 295,35	R\$ 1.772,10
13	Bandeja dianteira	Und	2	R\$ 1.937,35	R\$ 3.874,70
14	Lâmpadas Faróis	Und	50	R\$ 49,99	R\$ 2.499,50
15	Lanterna Traseira	Und	3	R\$ 1.995,20	R\$ 5.985,60
16	Bomba de óleo	Und	1	R\$ 4.954,35	R\$ 4.954,35
17	Bobina de ignição	Und	3	R\$ 3.450,35	R\$ 10.351,05
18	Bico injetor	Und	6	R\$ 2.421,35	R\$ 14.528,10
19	Cabos de Vela	Und	5	R\$ 449,35	R\$ 2.246,75
20	Vela de ignição	Und	10	R\$ 749,35	R\$ 7.493,50
21	Bomba de combustível	Und	2	R\$ 3.751,35	R\$ 7.502,70
22	Sensor de nível	Und	3	R\$ 225,35	R\$ 676,05

Willas

pu 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

Fls. Nº 199
Proc. Nº 172022
Rubrica

FLS. Nº 432
Proc. Nº
Rubrica

23	Parafuso de roda	Und	10	R\$ 55,35	R\$ 553,50
24	Junta homocinetica	Und	3	R\$ 748,35	R\$ 2.245,05
25	Trizeta	Und	4	R\$ 250,35	R\$ 1.001,40
26	Bieleta Dianteira	Und	10	R\$ 452,35	R\$ 4.523,50
27	Articulação da caixa de direção	Und	10	R\$ 295,35	R\$ 2.953,50
28	Base do Motor	Und	5	R\$ 1.955,35	R\$ 9.776,75
29	Cilindro Auxiliar de embreagem	Und	10	R\$ 718,35	R\$ 7.183,50
30	Cilindro de roda traseira	Und	10	R\$ 300,35	R\$ 3.003,50
31	Balancin	Und	25	R\$ 256,35	R\$ 6.408,75
32	Retentores	Und	10	R\$ 314,35	R\$ 3.143,50
33	Sensor de Temperatura	Und	7	R\$ 829,35	R\$ 5.805,45
34	Valvula Termostatica	Und	2	R\$ 972,35	R\$ 1.944,70
35	Bomba d'agua	Und	5	R\$ 1.730,35	R\$ 8.651,75
36	Base da caixa de marcha	Und	4	R\$ 897,35	R\$ 3.589,40
37	Sonda lambda	Und	2	R\$ 2.014,35	R\$ 4.028,70
38	Engrenagem do Virabrequim	Und	3	R\$ 492,35	R\$ 1.477,05
39	Cabo de seleção de marcha	Und	2	R\$ 5.233,35	R\$ 10.466,70
40	Aditivo para radiadores	Und	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
41	Faros Dianteiro	Und	3	R\$ 1.188,35	R\$ 3.565,05
42	Radiador	Und	2	R\$ 1.150,35	R\$ 2.300,70
43	Reservatorio de Agua	Und	3	R\$ 170,35	R\$ 511,05
44	Caixa de Direção	Und	2	R\$ 2.450,35	R\$ 4.900,70
45	Oleo Hidraulico	Und	50	R\$ 149,35	R\$ 7.467,50
46	Oleo cambio	Und	50	R\$ 149,35	R\$ 7.467,50
47	Oleo Lubrificante Motor	Und	50	R\$ 149,35	R\$ 7.467,50
48	Lona Freio Traseiro	Und	4	R\$ 55,91	R\$ 223,64
49	Filtro de óleo	Und	6	R\$ 42,35	R\$ 254,10
50	Pastilha de Freio	Und	6	R\$ 162,90	R\$ 977,40
51	Pivô Inferior	Und	6	R\$ 94,96	R\$ 569,76
52	Pivô Superior	Und	6	R\$ 130,07	R\$ 780,42
53	Retentor Diferencial	Und	5	R\$ 78,54	R\$ 392,70
54	Rolamento Dianteiro	Und	6	R\$ 523,65	R\$ 3.141,90
55	Rolamento Traseiro	Und	6	R\$ 670,35	R\$ 4.022,10
56	Filtro de ar	Und	6	R\$ 39,35	R\$ 236,10
					R\$ 204.466,80

SAÚDE					
N.º	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V. UNIT	VI. Total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, res. isão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais.	HORAS	164	139,81	R\$ 22.928,84

N.º	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	VI. Total
-----	-----------	-----	------	---------	-----------

Willas

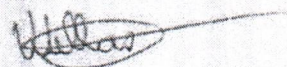
hid

1	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R14, ARO 14, INDICE DE CARGA 88T, CERTIFICADO INMETRO	UNID	8	R\$ 465,45	R\$ 3.723,60
3	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO,	UNID	8	R\$ 423,33	R\$ 3.386,64
6	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 225/75, ARO 16, IC82, COM CERTIFICADO INMETRO,	UNID	6	R\$ 1.125,33	R\$ 6.751,98
7	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 205/75, ARO 16, 8 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNID	6	R\$ 1.116,55	R\$ 6.699,30
16	PNEU PARA VEICULO LEVE, TIPO MOTOCICLETA, CILINDRADAS 125 PNEU 90/90 R18	UNID	9	R\$ 233,79	R\$ 2.104,11
17	CÂMARA PARA VEICULO LEVE, TIPO MOTOCICLETA, CILINDRADAS 125 PNEU 90/90 R18	UNID	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
18	PNEU PARA VEICULO LEVE, TIPO MOTOCICLETA, CILINDRADAS 125 PNEU 90/90 R18	UNID	8	R\$ 233,79	R\$ 1.870,32
19	CÂMARA PARA VEICULO LEVE, TIPO MOTOCICLETA, CILINDRADAS 125 PNEU 90/90 R18	UNID	7	R\$ 24,79	R\$ 173,53
28	CÂMARA PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO,	UNID	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
33	CÂMARA PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 205/75, ARO 16, 8 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNID	8	R\$ 194,00	R\$ 1.552,00
				TOTAL	R\$ 29.961,48

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARAGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARAGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.






PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADGR ALEXANDRE COS

FLS. Nº 439
Proc. Nº 17/2022
Rubrica

FIL. Nº 301
Proc. Nº 17/2022
Rubrica

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor da prestação dos serviços propostos pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 0002 Administração e Manut. do Setor

122 10 122 0002 2034 0000 Manut. Func. Secretaria Municipal de Saúde

365 292 500,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500,00.0-001 001

366 6.300,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501,00.0-001 001

10 122 0002 2044 0000 Manut. Func. Conselho Municipal de Saúde - CMS

380 42.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500,00.0-001 001

10 0036 Gestão das Ações de Saúde

122 10 122 0036 1199 0000 Enfrentamento COVID-19 LC 173 SAÚDE

386 26.250,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.707,00.0-001

004 10 128 Formação de Recursos Humanos

10 0032 Profissionalização e Valorização dos Servidores Públicos

128 10 128 0032 2035 0000 Reciclagem e Treinamento de Pessoal da Saúde

390 52.500,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500,00.0-001 001

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 0036 Gestão das Ações de Saúde

302 10 302 0036 2043 0000 Manut. Func. Unidade Básica de Saúde - UBS

418 2.100,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo

3 FMS - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

00 10 Saúde 10 122 Administração Geral

10 0036 Gestão das Ações de Saúde

122 10 122 0036 1195 0000 Enfrentamento COVID-19 FMS

743 472.500,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.602,00.0-003 004

10 301 Atenção Básica 10 0002 Administração e Manut. do Setor

301 10 301 0002 2033 0000 Manut. Func. Fundo Municipal de Saúde - FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

FLS. Nº 410
Proc. Nº 172022
Rubrica

Fls. Nº 302
Proc. Nº 172022
Rubrica 1

755 840.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-003 003
756 105.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.621.00.0-003 003

10 0037 Ações Básicas de Saúde
301 10 301 0037 2036 0000 Manut. Func. Programa Saúde da Família - PSF
772 10.500,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-003 003

10 301 0037 2037 0000 Manut. Func. Programa Farmácia-Básica - PFB
777 47.250,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-003 003

10 301 0037 2038 0000 Manut. Func. Programa Saúde Bucal - PSB
783 42.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-003 003

10 301 0037 2039 0000 Manut. Func. Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS
793 23.100,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-003 003

10 301 0037 2040 0000 Manut. Func. Piso de Atenção Básica - PAB
797 472.500,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-003 003

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 0036 Gestão das Ações de Saúde
302 10 302 0036 2089 0000 Manut. e Func. MAC
807 5.250,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-003 003

10 304 Vigilância Sanitária
10 0036 Gestão das Ações de Saúde
304 10 304 0036 2032 0000 Manut. Func. Vigilância Sanitária
815 3.150,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-003 003

10 305 Vigilância Epidemiológica
10 0036 Gestão das Ações de Saúde
305 10 305 0036 2041 0000 Manut. Func. Vigilância em Saúde
824 21.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-003 003

10 305 0036 2042 0000 Manut. Func. Ações de Imunização
832 4.200,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-003 003

FMS - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
00 10 Saúde 10 122 Administração Geral
10 0036 Gestão das Ações de Saúde
122 10 122 0036 1195 0000 Enfrentamento COVID-19 FMS
746 157.500,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.602.00.0-003

004 10 301 Atenção Básica
10 0002 Administração e Manut. do Setor
001 10 301 0002 2033 0000 Manut. Func. Fundo Municipal de Saúde - FMS
761 735.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.00.0-003 003
762 105.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.621.00.0-003

003 10 0037 Ações Básicas de Saúde
301 10 301 0037 2036 0000 Manut. Func. Programa Saúde da Família - PSF
775 10.500,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.00.0-003

003 10 301 0037 2038 0000 Manut. Func. Programa Saúde Bucal - PSB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

Fls. Nº 303
Proc. Nº 172022
Rubrica

FLS. Nº 422
Proc. Nº
Rubrica

- 786 3.870,84 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.00.0-003
- 003 10 301 0037 2039 0000 Manut. Func. Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS
- 795 23.100,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.00.0-003
- 003 10 301 0037 2040 0000 Manut. Func. Piso de Atenção Básica - PAB
- 799 183.750,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.00.0-003
- 003 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10 0036 Gestão das Ações de Saúde
- 302 10 302 0036 2089 0000 Manut. e Func. MAC
- 809 5.250,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.00.0-003
- 003 10 304 Vigilância Sanitária
- 10 0036 Gestão das Ações de Saúde
- 304 10 304 0036 2032 0000 Manut. Func. Vigilância Sanitária
- 819 4.886,12 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.00.0-003
- 003 10 305 Vigilância Epidemiológica
- 10 0036 Gestão das Ações de Saúde
- 305 10 305 0036 2041 0000 Manut. Func. Vigilância em Saúde
- 827 21.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.00.0-003
- 003 10 305 0036 2042 0000 Manut. Func. Ações de Imunização
- 835 5 0 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.00.0-003 003 5.250,00

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme definido neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;



- c) Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência do contrato;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g) Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro de melhor qualidade;
- k) Atender, imediatamente, todas as solicitações de fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato;
- l) Incluir no valor contratado todas as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incidam sobre a execução do objeto do Contrato;
- m) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a Contratante ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
- n) Realizar os Serviços no Município de São Vicente Férrer, caso necessário o deslocamento do veículo para outro destino, os mesmos serão deslocados em veículos adequados, tanto a ida quanto o retorno, bem como todas as despesas ocorrerão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- b) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- c) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários, devidamente atestada pela Secretaria Interessada;
- d) Designar o servidor que será o gestor do Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, consoante as disposições do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito sobre a ocorrência eventuais de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria;
- f) Fiscalizar a execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, os materiais:
- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento;
 - b) que apresentem vícios redibitórios que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.
- 11.2. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 02 (dois) úteis, contadas a partir do recebimento da Notificação.

[Handwritten signature]

8



- 11.2.1. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 11.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.
- 11.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.
- 11.5. No ato de recebimento do novo material, a fiscalização realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Décima Primeira deste Contrato.
- 11.6. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 11.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação;
- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei n.º 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- Fraudar o presente contrato;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

Fls. Nº 306
Proc. Nº 17/2022
Rubrica

FLS. Nº 306
Proc. Nº 17/2022
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 07/2022 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018 e Decreto Nº 10.024/2019
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

15.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Governador Eugenio Barros, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Senador Alexandre Costa, 21 de março de 2022.

Francisco Willas Moura Machado

FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

JAILSON RODRIGUES MORAIS
Representante Legal

Jailson Rodrigues Moraes

TESTEMUNHAS:

Merlinda Pali Sady
CPF nº 041.846.022-40

Ubaldo Mendes D. Costa
CPF nº 508.559.053-72

Francisco Willas M. Machado
Secretário Mun. de Saúde
Portaria: Nº 08/2022 - GP

10

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias

CERTJUDONE-SJDCAX - 4622023
Código de validação: 6F3A0C6465

Número da guia: 23052001001603681.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes aos registros de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** a partir do dia 1º de janeiro de 2013 até a presente data, deles **NADA CONSTA** sobre distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **I C F SILVA AUTO PECAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 40.685.750/0001-69. **CERTIFICO** finalmente, que esta **Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de Caxias/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, nesta Cidade de Caxias, Estado do Maranhão. Eu, **Lianna Mayara Lopes Campêlo**, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente. ***Data do sistema.**

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão válida por 60 (sessenta) dias, e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ);
 2. Pesquisas realizadas no ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult, obedecendo às diretrizes da RESOL-GP – 282018 TJMA, referente aos últimos 10 (dez) anos.
 3. Não constam processos referentes ao Juizado Especial Cível e Criminal e Cartas Precatórias;
 4. Nas certidões de antecedentes criminais não constam processos SUSPENSOS (Lei 9.099/95 ou art. 28-A do CPP), arquivados e/ou baixados definitivamente ou em Segredo de Justiça. - **Observação aplicável às solicitações particulares.**
 5. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante e sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 6. **Esta certidão só é emitida fisicamente nos casos de homônimos e/ou ocorrências processuais:** Nos casos de ocorrências processuais serão informados os detalhes do(s) processo(s) que tramitam no Termo Judiciário de Caxias/MA (Aldeias Altas e São João do Sóter). Já, para processo(s) de outra(s) Comarca(s) serão indicados somente a existência de ocorrências. Nos casos de homônimos, será emitida nos termos do art. 8º, § 2º, Resolução nº 121/2010, do CNJ: **“Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário”.** - **Observação aplicável às solicitações particulares de Pessoa Física.**
 7. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).
- Fórum Desembargador Arthur Almada Lima – Avenida Norte-Sul, s/n.º – Cidade Judiciária, Campo de Belém, Caxias/MA, CEP.: 65.609-005 – Fone: (99) 3422-6751/6775 / distribuicao_cax@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDCAX - 4622023 / Código: 6F3A0C6465
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



FLS. 246
Processo
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias

LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias
Matrícula 110890

Documento assinado. CAXIAS, 20/09/2023 17:44 (LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO)



CERTJUDONE-SJDCAJ - 4622023 / Código: 6F3A0C6465
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PAULO AUTO PEÇAS

FLS. Nº 247
Proc. Nº
Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR- MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE-026/SRP/2023CPL/PMDB

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças para manutenção de veículos, destinado as Secretarias de Duque Bacelar- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, sediada na Rua Clodomir Cardoso, nº. 2123, anexo b, bairro cangalheiro- Caxias/MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Ithiara Carine Ferreira Silva , portador(a) da Carteira de Identidade nº 016910602001-5 (SSPMA) e do CPF nº 011.329.793-90 , **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprindo os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editais.

CAXIAS - MA, 24 de Outubro de 2023.

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA:40685750000169
Assinado de forma digital por I C F SILVA
AUTO PECAS LTDA:40685750000169
Dados: 2023.10.24 13:16:23 -03'00'

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 40.685.750/0001-69

Representante Legal: ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA

RG:016910602001-5 SSPMA

CPF: 011.329.793-90

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

END: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530, CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69

IE: 12.683.063-0

FONE: (99) 98104-8293

PAULO AUTO PEÇAS

FLS. Nº 448
Proc. Nº
Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR- MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE-026/SRP/2023CPL/PMDB

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças para manutenção de veículos, destinado as Secretarias de Duque Bacelar- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, sediada na Rua Clodomir Cardoso, nº. 2123, anexo b, bairro cangalheiro- Caxias/MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Ithiara Carine Ferreira Silva , portador(a) da Carteira de Identidade nº 016910602001-5 (SSPMA) e do CPF nº. 011.329.793-90, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

CAXIAS - MA, 24 de Outubro de 2023.

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA:40685750000169 Assinado de forma digital por I C F SILVA
AUTO PECAS LTDA:40685750000169
Dados: 2023.10.24 13:16:49 -03'00'

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 40.685.750/0001-69
Representante Legal: ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
RG:016910602001-5 SSPMA
CPF: 011.329.793-90

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
END: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530, CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69

IE: 12.683.063-0

FONE: (99) 98104-8293

PAULO AUTO PEÇAS

FLS. Nº 449
Processo Nº
Régua

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR- MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE-026/SRP/2023CPL/PMDB

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças para manutenção de veículos, destinado as Secretarias de Duque Bacelar- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, sediada na Rua ClodomirCardoso, nº. 2123, anexo b, bairro cangalheiro- Caxias/MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Ithiara Carine Ferreira Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016910602001-5 (SSPMA) e do CPF nº. 011.329.793-90, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

CAXIAS - MA, 24 de Outubro de 2023.

I C F SILVA AUTO PECAS
LTDA:40685750000169

Assinado de forma digital por I C F SILVA
AUTO PECAS LTDA:40685750000169
Dados: 2023.10.24 13:17:05 -03'00'

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 40.685.750/0001-69
Representante Legal: ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
RG:016910602001-5 SSPMA
CPF: 011.329.793-90

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
END:RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO,2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530,CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69

IE: 12.683.063-0

FONE: (99) 98104-8293

PAULO AUTO PEÇAS

FLS. Nº 450
Proc. Nº
Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR- MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE-026/SRP/2023CPL/PMDB

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças para manutenção de veículos, destinado as Secretarias de Duque Bacelar- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Sr (a) Ithiara Carine Ferreira Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016910602001-5 e do CPF nº. 011.329.793-90 , como representante devidamente constituído da empresa **I C F SILVA AUTOPEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, doravante denominada Licitante, para fins do disposto do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023**) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (**Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA**) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CAXIAS - MA, 24 de Outubro de 2023.

I C F SILVA AUTO PECAS
LTDA:40685750000169

Assinado de forma digital por I C F SILVA
AUTO PECAS LTDA:40685750000169
Dados: 2023.10.24 13:17:28 -03'00'

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 40.685.750/0001-69

Representante Legal: ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA

RG:016910602001-5 SSPMA

CPF: 011.329.793-90

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

END:RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO,2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530,CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69

IE: 12.683.063-0

FONE: (99) 98104-8293

PAULO AUTO PEÇAS

FLS. Nº 454
Proc. Nº
Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR- MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE-026/SRP/2023CPL/PMDB

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças para manutenção de veículos, destinado as Secretarias de Duque Bacelar- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADO EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, sediada na Rua Clodomir Cardoso, nº. 2123, anexo b, bairro cangalheiro- Caxias/MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Ithiara Carine Ferreira Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016910602001-5 e do CPF nº. 011.329.793-90, **DECLARA** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição.

CAXIAS - MA, 24 de Outubro de 2023.

I C F SILVA AUTO PECAS
LTDA:40685750000169

Assinado de forma digital por I C F SILVA
AUTO PECAS LTDA:40685750000169
Dados: 2023.10.24 13:17:52 -03'00'

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 40.685.750/0001-69

Representante Legal: ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
RG:016910602001-5 SSPMA
CPF: 011.329.793-90

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
END:RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO,2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530,CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69

IE: 12.683.063-0

FONE: (99) 98104-8293

PAULO AUTO PEÇAS

FLS. Nº 452
Proc. Nº
Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR— MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE-026/SRP/2023CPL/PMDB

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças para manutenção de veículos, destinado as Secretarias de Duque Bacelar- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, sediada na Rua Clodomir Cardoso, nº. 2123, anexo b, bairro cangalheiro- Caxias/MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Ithiara Carine Ferreira Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016910602001-5 e do CPF nº. 011.329.793-90, **DECLARA** o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

CAXIAS - MA, 24 de Outubro de 2023

I C F SILVA AUTO PECAS Assinado de forma digital por I C F SILVA
LTDA:40685750000169 AUTO PECAS LTDA:40685750000169
Dados: 2023.10.24 13:18:09 -03'00'

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 40.685.750/0001-69
Representante Legal: **ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA**
RG:016910602001-5 SSPMA
CPF: 011.329.793-90

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
END: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530, CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69

IE: 12.683.063-0

FONE: (99) 98104-8293

PAULO AUTO PEÇAS

FLS. Nu 453
Proc. Nº
Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR- MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE-026/SRP/2023CPL/PMDB

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças para manutenção de veículos, destinado as Secretarias de Duque Bacelar- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, sediada na Rua Clodomir Cardoso, nº. 2123, anexo b, bairro cangalheiro- Caxias/MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Ithiara Carine Ferreira Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016910602001-5 e do CPF nº. 011.329.793-90, **DECLARA** para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

CAXIAS - MA, 24 de Outubro de 2023

I C F SILVA AUTO PECAS Assinado de forma digital por I C F SILVA
LTDA:40685750000169 AUTO PECAS LTDA:40685750000169
Dados: 2023.10.24 13:18:29 -03'00'

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 40.685.750/0001-69

Representante Legal: **ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA**

RG:016910602001-5 SSPMA

CPF: 011.329.793-90

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
END: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530, CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69

IE: 12.683.063-0

FONE: (99) 98104-8293

PAULO AUTO PEÇAS

FLS. Nº 454
Proc. Nº
Fabrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR- MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE-026/SRP/2023CPL/PMDB

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças para manutenção de veículos, destinado as Secretarias de Duque Bacelar- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, sediada na Rua Clodomir Cardoso, nº. 2123, anexo b, bairro Cangalheiro- Caxias/MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Ithiara Carine Ferreira Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016910602001-5 e do CPF nº. 011.329.793-90, **DECLARA** para fins de habilitação neste certame licitatório, que:

- a) Encontra-se ciente das condições da licitação e tem conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- b) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto nos normativos vigentes;
- c) Que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA;
- d) Compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal, inclusive prazos, disponibilizando os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

CAXIAS - MA, 24 de Outubro de 2023

I C F SILVA AUTO PECAS
LTDA:40685750000169

Assinado de forma digital por I C F SILVA AUTO
PECAS LTDA:40685750000169
Dados: 2023.10.24 13:18:53 -03'00'

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 40.685.750/0001-69
Representante Legal: ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
RG:016910602001-5 SSPMA
CPF: 011.329.793-90

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
END:RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO,2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530,CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69

IE: 12.683.063-0

FONE: (99) 98104-8293

PAULO AUTO PEÇAS

FLS. Nº 455
Proc. Nº 8
Rúbrica

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR- MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE-026/SRP/2023CPL/PMDB

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças para manutenção de veículos, destinado as Secretarias de Duque Bacelar- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 183/2023** e seu(s) ANEXOS e do regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

CAXIAS - MA, 24 de Outubro de 2023

I C F SILVA AUTO PECAS
LTDA:40685750000169

Assinado de forma digital por I C F SILVA AUTO
PECAS LTDA:40685750000169
Dados: 2023.10.24 13:19:11 -03'00'

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 40.685.750/0001-69
Representante Legal: ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
RG:016910602001-5 SSPMA
CPF: 011.329.793-90

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
END: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530, CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69

IE: 12.683.063-0

FONE: (99) 98104-8293

PAULO AUTO PEÇAS

FLS. Nº 456
Proc. Nº
Rubrica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR- MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE-026/SRP/2023CPL/PMDB

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de peças para manutenção de veículos, destinado as Secretarias de Duque Bacelar- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- MICROEMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, sediada na Rua Clodomir Cardoso, nº. 2123, anexo b, bairro cangalheiro- Caxias/MA. **DECLARO**, sob as penas da lei, cumprir os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

CAXIAS - MA, 24 de Outubro de 2023

I C F SILVA AUTO PECAS
LTDA:40685750000169

Assinado de forma digital por I C F SILVA
AUTO PECAS LTDA:40685750000169
Dados: 2023.10.24 13:19:34 -03'00'

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 40.685.750/0001-69
Representante Legal: **ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA**
RG:016910602001-5 SSPMA
CPF: 011.329.793-90

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
END: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530, CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69

IE: 12.683.063-0

FONE: (99) 98104-8293



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FLS. Nº 457
Proc. Nº
Rubrica

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/11/2023 09:42:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 40.685.750/0001-69

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



FLS. Nº 458
Proc. Nº
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **I C F SILVA AUTO PECAS LTDA**

CPF/CNPJ: **40.685.750/0001-69**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:42:58 do dia 22/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: INXX221123094258

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS. Nº 459
Proc. Nº
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA**

CPF/CNPJ: **011.329.793-90**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

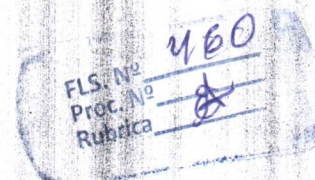
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:55:02 do dia 21/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **OKGM211123165502**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PAULO AUTO PEÇAS

J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA

RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP: 65.606-530
 CNPJ – 40.685.750/0001-69 IE – 12.683.063-0 NIRE - 21600178851
 Caxias – Maranhão

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO DE 01/01/2022 A 31/12/2022.

RECEITA OPERACIONAL		915.602,50
(-) Impostos Incidentes s/ as vendas		274.680,75
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		640.921,75
(-) Custos das Mercadorias Vendidas		285.202,20
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		355.719,55
(-) <u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>		
Desp. Administrativas	48.000,00	
Desp. Tributárias	26.050,10	
LUCRO OPERACIONAL		74.050,10
Receitas Não Operacionais		281.669,45
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		281.669,45

Caxias-Ma, 31 de dezembro de 2022.

Rafael Nunes dos Reis

Contador CRC/MA 11.375 CPF: 017.803.403-70
 Fone: (99) 8809-9269/8211-5000 Caxias – Maranhão

Jailson Rodrigues Moraes

SÓCIO-ADMINISTRADOR
 (CNH): nº 05183119691 DETRAN/MA e CPF: nº 042.683.983-84

FLS. Nº 463
 Proc. Nº 8
 Rubrica

PAULO AUTO PEÇAS

J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA

RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP: 65.606-530

CNPJ – 40.685.750/0001-69 IE – 12.683.063-0 NIRE - 21600178851

Caxias – Maranhão

BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022.

ATIVO		
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>		
- DISPONÍVEL		
Caixa/Banco C/ Movimento		320.863,80
<u>ESTOQUES</u>		
Mercadorias p/ revenda		204.849,20
TOTAL DO ATIVO.....		525.713,00
PASSIVO		
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>		
Fornecedores	85.615,40	
Obrigações Sociais/Fiscais	28.428,15	114.043,55
<u>PATRIMONIO LÍQUIDO</u>		
Capital Social	130.000,00	
Lucro do Exercício	281.669,45	411.669,45
TOTAL DO PASSIVO.....		525.713,00

Caxias-Ma, 31 de dezembro de 2022.

Rafael Nunes dos Reis
 Contador CRC/MA 11.375 CPF: 017.803.403-70
 Fone: (99) 8809-9269/8211-5000 Caxias – Maranhão

Jailson Rodrigues Morais
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 (CNH): nº 05183119691 DETRAN/MA e CPF: nº 042.683.983-84

FLS. Nº 462
Proc. Nº
Rubrica

PAULO AUTO PEÇAS

J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA

RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP: 65.606-530

CNPJ – 40.685.750/0001-69 IE – 12.683.063-0 NIRE - 21600178851

Caxias – Maranhão

ÍNDICES DE LIQUIDEZ**01 - LIQUIDEZ GERAL**

$$LG = \frac{AC + REAL. L. PRAZO}{PC + EXIG. L. PRAZO} = \frac{525.713,00 + 0,00}{114.043,55 + 0,00} = 4,60$$

LG= Liquidez Geral

LI= Liquidez Imediata

PC= Passivo Circulante

02 - LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{525.713,00}{114.043,55} = 4,60$$

LC= Liquidez Corrente

AT= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

03 - SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} = \frac{525.713,00}{114.043,55 + 0,00} = 4,60$$

SG= Solvência Geral

ET= Exigível Total

AT= Ativo Total

03 - ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$ET = \frac{PC + PELP}{AT} = \frac{114.043,55 + 0,00}{525.713,00} = 0,22$$

Índices obtidos com base no Balanço Patrimonial Exercício 2022.

Caxias/MA, 18 de maio de 2023

Rafael Nunes dos Reis
Contador CRC/MA 11.375/O
CPF: 017.803.403-70

Jailson Rodrigues Morais
SÓCIO-ADMINISTRADOR
(CNH): n° 05183119691 DETRAN/MA e CPF: n° 042.683.983-84

NOTAS EXPLICATIVAS

FLS. Nº 463
Proc. Nº
Rubrica

Nota explicativa 01 – Declaração de conformidade

A empresa J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, estabelecida na RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP: 65.606-530 CAXIAS-MA, registrada na JUCEMA sob o nº 21600178851 por despacho de 03/02/2021, ela está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 de acordo com ITG 1000 - Modelo Contábil para microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota explicativa 02 – Descrições resumidas das operações

A empresa dedica-se a atividade de 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 77.11-0-00 - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 45.43-9-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 77.19-5-99 - LOCAAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOES, TRATOR, RETROESCAVADEIRA, ONIBUS) 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS.

Nota explicativa 03 – Descrição resumida das Políticas contábeis significativas utilizadas pela empresa

O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas integralizadas em moeda corrente.

Nota explicativa 04- Descrições resumidas de contingências passivas

A empresa não tem ações trabalhistas movidas por ex-funcionários.

Nota explicativa 05- Qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especialidades e natureza das operações realizadas, bem como se contemplou as necessidades de controle de informações no que se referem aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

Caxias – MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JAILSON RODRIGUES MORAIS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

(CNH): nº 05183119691 DETRAN/MA e CPF: nº 042.683.983-84

RAFAEL NUNES DOS REIS
CONTADOR

CPF: 017.803.403-70
CRC-MA: 011375-0

464
FLS. Nº
Proc. Nº
Rubrica



FLS. Nº 465
Proc. Nº
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS
04268398384	JAILSON RODRIGUES MORAIS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2023 11:38 SOB Nº 20230664270.
PROTOCOLO: 230664270 DE 18/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307505256. CNPJ DA SEDE: 40685750000169.
NIRE: 21600178851. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2023.
J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.685.750/0001-69 **Inscrição Estadual:** 12.683063-0

Razão Social: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO

Número: 2113 **Complemento:**

Bairro: CANGALHEIRO

Município: CAXIAS **UF:** MA

CEP: 65606530 **DDD:** **Telefone:** 81048293

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4669901	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 08/06/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de: 01/10/2010 - (4669901), 15/03/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 03/02/2021,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/10/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS****Ficha Cadastral**FLS. Nº
Processo Nº
Rubrica

467

09/04/2023 21:08:07

DADOS GERAIS

CNPJ: 40.685.750/0001-69
TIPO DE PESSOA: Jurídica
NOME: J R MORAIS AUTO PECAS EIRELI
NOME FANTASIA: PAULO AUTO PEÇAS
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 210290307621088
NATUREZA JURÍDICA: Empresa Individual de Responsabilidade
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativo
DATA DE REGISTRO: 2021-02-03 00:00:00.0

ENDEREÇO

LOGRADOURO: SENADOR CLODOMIR CARDOSO
CIDADE/UF: CAXIAS/MA
NÚMERO: 2123
COMPLEMENTO: -
CEP: 65606630
BAIRRO: CANGALHEIRO

CONTATO**TELEFONES:**

99 81048293

ATIVIDADES ECONÔMICAS

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
475390000	-	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE
473260000	-	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
452000300	-	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
452000400	-	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
475120100	-	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
474400300	-	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
474230000	-	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
453070300	Principal	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
452000100	-	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
454390000	-	MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
522900200	-	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
466990100	-	COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS
492300200	-	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
454120600	-	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETA
771100000	-	LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
771959900	-	LOCAAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,
453070500	-	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
453070400	-	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

452000200

-

SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES

FLS. Nº 168
Proc. Nº
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

469
FLS. Nº
Proc. Nº
Rubrica

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	CNPJ:	40685750000169
NOME EMPRESARIAL:	I C F SILVA AUTO PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO:	PAULO AUTO PECAS		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	210290307621088	SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
CBO:			
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	ÚLT. ATUAL. CONTR.	02/06/2023
ÓRGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE:	21600178851
CAPITAL SOCIAL:	500.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	126830630
REG. TRIBUTÁRIO:	Simplex Nacional	TIPO ESTABELECIMENTO:	Sede / Matriz
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	OUTROS
LIVRO:		DATA DO REGISTRO:	03/02/2021
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	TLF ESTAB. INDUSTRIAL; PRODUTOR; COMERCIAL E PREST. DE SERVIÇOS; INCLUSIVE P. FÍSICA E SOC. DE PROFISSIONAIS QUE DESENVOLVE ATIVIDADES NA FORMA DA LEI; POR CLASSE DE ÁREA (M2); POR ANO OU FRAÇÃO:		
TIPO PORTE:	-		

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOCALIZAÇÃO:	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA:	
CIDADE/UF:	CAXIAS / MA	NÚMERO:	2113
ENDEREÇO:	R SENADOR CLODOMIR CARDOSO	CEP:	65606530
COMPLEMENTO:	ANEXO:B;	BAIRRO:	CANGALHEIRO
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	CAXIAS / MA	NÚMERO:	2113
ENDEREÇO:	R SENADOR CLODOMIR CARDOSO	CEP:	65606530
COMPLEMENTO:	ANEXO:B;	BAIRRO:	CANGALHEIRO

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	9988099269
E-MAIL	99RRFAFEIS@GMAIL.COM

FLS. No 470
 Proc. No
 Rubrica

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
475390000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E	
473260000	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	
452000300	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS	
452000100	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS	
452000400	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS	
452000200	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	
474400300	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	
474230000	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	
454390000	MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	
453070300	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS	SIM
522900200	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	
466990100	COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E	
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS	
454120600	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
771959900	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS	
453070500	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER	
453070400	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	01132979390	ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
Contábil	01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
04268398384	JAILSON RODRIGUES MORAIS	administrador	100%
04268398384	JAILSON RODRIGUES MORAIS	administrador	
04268398384	JAILSON RODRIGUES MORAIS	sócio	100%
01132979390	ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA	administrador	

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA:	200,00m ²	QTD. DE SALAS:	1
----------------------	----------------------	----------------	---

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS:	0
QUANTIDADE DE CINEMAS:	0

Local: CAXIAS / MA , 15/06/2023

CPF/CNPJ: 40685750000169
 Nome/Razão: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

Contribuinte

Monica de Brito Macedo

Nome: MONICA DE BRITO MACEDO

Servidor

FLS. Nº 2073
Proc. Nº
Rubrica**CERTIDÃO ESPECÍFICA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que I C F SILVA AUTO PECAS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302981500
NIRE 21600178851 CNPJ 40.685.750/0001-69			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo Rua SENADOR CLODOMIR CARDOSO, Nº 2113, xxxxx, CANGALHEIRO - Caxias/MA - CEP 65606-530			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230721915	01/06/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20230664270	18/05/2023	BALANCO
002	20230354211	21/03/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
904	T2160017885	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220267294	03/03/2022	BALANCO
002	20220017190	06/01/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20210264861	24/02/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
091	21600178851	03/02/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	21600178851	03/02/2021	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/10/2023, às 13:07:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TMCVTHDA.

MAC2302981500

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

FLS. Nº 472
Proc. Nº
Rubrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA		Protocolo: MAC2302981471			
NIRE : 21600178851 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600178851	CNPJ 40.685.750/0001-69	Data de Ato Constitutivo 03/02/2021	Início de Atividade 03/02/2021		
Endereço Completo Rua SENADOR CLODOMIR CARDOSO, Nº 2113, CANGALHEIRO - Caxias/MA - CEP 65606-530					
Objeto Social 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 45.43-9-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOS, TRATOR, RETROESCAVADEIRA, ONIBUS) 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA	CPF/CNPJ 011.329.793-90	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA	CPF 011.329.793-90	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Situação			
Data 01/06/2023	Número 20230721915	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/10/2023, às 13:06:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código G9VHTHUF.

MAC2302981471

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



FLS. Nº 2173
Proc. Nº
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2023

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE	DATA DE ABERTURA
210290307621088	40.685.750/0001-69	7572023426526	03/02/2021

RAZÃO SOCIAL

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

NOME FANTASIA

PAULO AUTO PECAS

LOCALIZAÇÃO

R SENADOR CLODOMIR CARDOSO Nº 2113 ANEXO:B; ,

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

ÁREA

200m²

CNAE Principal e Secundários

- 453070300 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 452000300 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 454390000 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
- 473260000 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

Licenças

2 - CORPO DE BOMBEIROS

DATA INÍCIO: 30/11/2022

DATA FIM: 30/11/2023

OBSERVAÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Alvará emitido nos termos do art. 96, da a Lei nº 2.310/2016 (Código de Posturas).

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 17/08/2023

VALIDADE: 17/08/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

959D7EEE189631ED57501B7E9C66DBD7



FLS. Nº 474
Proc. Nº
Rubrica

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RAFAEL NUNES DOS REIS
REGISTRO..... : MA-011375/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.803.403-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 16/10/2023 as 17:46:12.

Válido até: 14/01/2024.

Código de Controle: 138993.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00002391

Nome: RAFAEL NUNES DOS REIS CPF: 017.803.403-70

CRC/UF n.º MA-011375/O Categoria: CONTADOR

Validade: 14/01/2024

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 017.803.403-70 Controle : 6504.7445.7759.8072

FLS. Nº 475
Proc. Nº
Rubrica

FLS. N° 476
Rubrica _____

FLS. Nº 277
Rubrica _____

FLS. Nº 278

Rubrica _____

FLS. Nº 2179
Rubrica _____

FLS. N^o 480
Rubrica _____

FLS. Nº 281
Rubrica _____